



PORTARIA Nº 008/2026

Dispõe sobre a fixação das custas para os procedimentos de resolução de controvérsias decorrentes de contratos administrativos, no âmbito da 1ª Corte de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Goiânia – 1ª CCA-GO.

O **COORDENADOR JURÍDICO DA PRIMEIRA CORTE DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA – 1ª CCA-GO, JOSÉ VITAL DOS SANTOS JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso VI, do Regulamento Interno da 1ª CCA-GO,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e dar publicidade aos valores relativos às custas dos procedimentos de resolução de controvérsias decorrentes de contratos administrativos submetidos à 1ª CCA-GO;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO as disposições do Regulamento Interno da 1ª CCA-GO e as atribuições conferidas à Coordenação Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido e divulgado o valor das custas para os procedimentos de resolução de controvérsias decorrentes de contratos administrativos, submetidos à apreciação da Primeira Corte de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Goiânia – 1ª CCA-GO, nos termos da legislação aplicável e de seu Regulamento Interno.

Art. 2º A título de custas de protocolo e certificação institucional de existência documental para os procedimentos previstos no artigo anterior, será devido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º Ficam isentos do pagamento das custas de protocolo previstas no art. 2º:

I – as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, estabelecidas no Município de Hidrolândia;



II- Procedimento de protocolo encaminhados pela Prefeitura de Hidrolândia.

Art. 4º O valor das custas relativas ao procedimento de Certificação Institucional de Existência Documental será estabelecido em Edital específico, observadas as condições e os critérios nele previstos.

Parágrafo único. O pagamento das custas relativas ao procedimento previsto no caput deste artigo ficará a cargo da empresa vencedora do certame, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório e demais documentos integrantes do procedimento licitatório, inclusive seu extrato.

Art. 5º Os valores estabelecidos nesta Portaria poderão ser revistos ou atualizados por ato próprio da 1ª CCA-GO, observadas as disposições do Regulamento Interno e da legislação aplicável

A presente portaria entrará em vigor no dia 23 de agosto de 2026.

Cumpre-se e publique.

Jose Vital dos Santos Junior
Coordenador Jurídico da 1ª CCA-GO